



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 3.554, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**

Atualiza as determinações no Município de Bertioga diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela, no Plano SP, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado atualizou o Plano SP, em 30 de novembro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

**CONSIDERANDO** que não somente a Baixada Santista, mas todo o Estado de SP foi reclassificado para a fase amarela;

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Diante da reclassificação da Baixada Santista para a **FASE AMARELA**, no **PLANO SP**, fica estabelecido que **TODOS** os setores já autorizados a funcionar no Município de Bertioga deverão obedecer às seguintes determinações:

I - capacidade máxima de ocupação limitada a 40% (quarenta por cento);

II - horário de funcionamento máximo limitado a 10 (dez) horas por dia (observado o horário autorizado no alvará de funcionamento de cada estabelecimento);

III – funcionamento máximo até às 22 horas; e

IV – proibição de eventos com público em pé.

**Art. 2º** A partir de 07 de dezembro de 2020, os hotéis e similares não poderão aceitar novas reservas que ultrapassem a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total.

**Art. 3º** Deverão ser observados e cumpridos todos os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Parágrafo único.** Os protocolos sanitários expedidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura não foram alterados, em caso de dúvidas, entrar em contato através do telefone (13)3319-9150.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.522, de 23 de outubro de 2020.

Bertioga, 04 de dezembro de 2020. (PA n. 2819/2020-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**